



## SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

**ATO Nº. 05/2017 – PRESIDENTE**

*Transforma a Comissão Especial em  
Comissão Parlamentar de Inquérito.*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, em seu art. 50, § 5º, II e tendo em vista o disposto nos Atos Nºs. 03 e 04/2017 – Presidente,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Transformar a Comissão Especial para apurar denúncia de eventual crime de responsabilidade do Governador do Estado, na forma do requerimento n. 02320/2017 e Processo n. 137/2017, em Comissão Parlamentar de Inquérito das Irregularidades Fiscais e Tributárias do Estado de MS, na forma do requerimento n. 2.713/2017 e Processo n. 160/2017.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito das Irregularidades Fiscais e Tributárias do Estado de MS será composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (duas vagas) do Bloco Parlamentar I, 02 (duas vagas) do Bloco Parlamentar II e 01 (uma) vaga do Partido dos Trabalhadores, na forma do que dispõe o art. 43 e 44, do RIAL, indicados pelos líderes partidários na forma que dispõe o art. 45, do RIAL.

Art. 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito das Irregularidades Fiscais e Tributárias do Estado de MS, será composta pelos senhores Deputados, titulares, Paulo Corrêa, Flávio Kayatt (Bloco Parlamentar I), Eduardo Rocha, Dr. Paulo Siufi (Bloco Parlamentar II) e Pedro Kemp (PT), como suplentes, Mara Caseiro, Coronel David (Bloco Parlamentar I), Renato Câmara, Marcio Fernandes (Bloco Parlamentar II) e Cabo Almi (PT).

Art. 4º A Comissão Parlamentar de Inquérito das Irregularidades Fiscais e Tributárias do Estado de MS, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da instalação, eleição e posse do Presidente, Vice-Presidente e escolha da Relatoria, conforme art. 50, § 3º, II.

Art. 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá requisitar à Presidência material e pessoal, dentre os servidores deste Poder,



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
[www.al.ms.leg.br](http://www.al.ms.leg.br)

## SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

necessários ao desempenho de suas atividades, bem como, contratar o profissional especializado para auxiliá-la, desde que com a devida autorização da Mesa Diretora, por força do § 7º, art. 50, do RIAL.

Art. 6º Este ATO entre em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, 19 de junho de 2017.

Deputado **JUNIOR MOCHI**  
Presidente